

URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 091/2022/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO PARA IDOSO E/ OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA POR PERÍODO DE 12 MESES.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência Social, e em atendimento ordens judiciais, necessitam destes serviços de acolhimento e hospedagem para idosos, em instituição de longa permanência.

O Acolhimento para idosos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico) atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Como não dispomos deste serviço na rede socioassistencial do município, há necessidade de contratação na rede privada para bom atendimento da população idosa da cidade que se enquadre no perfil para acolhimento.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	POR	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em acolhimento para idoso.	MÊS	12	R\$3.500,00		R\$42.000,00
TOTAL					R\$42.000,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA TRAILO, 500 - JARDIM REI - FONE: (47) 3278-5342 - FAX: (47) 3278-5343 - URUBICI - SC

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Zeneide Borba

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula/Portaria: 4165

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: smas_urubici@outlook.com

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ 2019 Assistência Social Geral Município

116 3.3.90.00.00.00.00.00 0080

Valor Mensal R\$ 3.500,00

Valor Total Implantação R\$ 42.000,00

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Fazenda Lar Vô Ziza

Inscrição no CNPJ: 18.512.478/0001-66

Endereço: Estrada Braço São João – Santo Amaro da Imperatriz – SC

CEP: 88.140-000

Telefone: 48 991320491

Ramo de Atividade: 87.11-5-02 – Instituição de longa permanência para idoso

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação do referido objeto tem vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

9. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

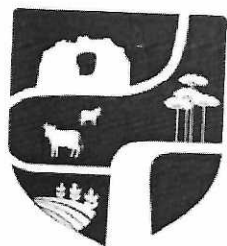
Mat: N°3208

10. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Daiane Beltrame Costa

Mat°.2903



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - URUBICI/SC

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

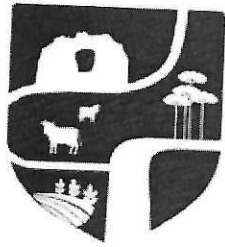
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

12.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- Atendimento Assistencial Humanizado
- Enfermaria 24 horas
- Atendimento médico
- Atendimento psicológico
- Nutricionista
- Recreador
- Fisioterapeuta
- Ambulância a disposição
- Alimentação balanceada
- Horta comunitária



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA, 11 - JARDIM 61 - CENTRO - URUBICI - SC

- Equipe de limpeza
- Serviços de lavanderia (roupas pessoais e de cama)

14. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

16. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **FAZENDA LAR VÔ ZIZA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

17. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **FAZENDA LAR VÔ ZIZA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 08 agosto de 2022.

Zeneide Borba
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Urubici - SC

Zeneide Borba

Secretária Municipal de Assistência Social

Joagmar da
Silva
03922738966
Assinado de forma
digital por Joagmar da
Silva 03922738966
Dados: 2022.08.08
14:18:16 -03'00'

Joagmar da Silva
Agente de Contratação